



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37200-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.119, DE 01 DE JUNHO DE 1.994

AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO QUE MENCIONA AO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, EM COMPLEMENTAÇÃO À ÁREA DOADA ANTERIORMENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto na alínea "b", da cláusula terceira, do Convênio de Cooperação celebrado entre o Município de Lavras e o Serviço Social da Indústria - SESI, autorizado pela Lei nº 2.065, de 10 de agosto de 1.993, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o seguinte imóvel pertencente à municipalidade:

Área de terreno medindo 864,06m² (oitocentos e sessenta e quatro metros e seis centímetros quadrados), localizada nesta cidade à Rua José Hilário, confrontando pela frente com a dita rua; pela esquerda com Júlio Cesar Vitorino; pela direita com o Serviço Social da Indústria - SESI; e pelos fundos com a BR 265.

Art. 2º - A doação a que se refere o artigo anterior destina-se à complementação de área doada anteriormente, devidamente autorizada pela Lei nº 2.094, de 23 de dezembro de 1.993, para a construção, pelo SESI, do Centro de Atividades do Trabalhador.


Art. 3º - O Serviço Social da Indústria - SESI, terá o prazo de 02 (dois) anos para concluir a finalidade referida no artigo anterior, nos termos do disposto na cláusula segunda do Convênio mencionado no artigo primeiro desta Lei, sob pena de retrocessão ao Município.

Art. 4º - O terreno referido no artigo primeiro desta Lei, objeto da doação é integrado ao domínio do Município em decorrência de desapropriação amigável a Júlio Cesar Vitorino.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 01 de junho de 1.994.


JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal